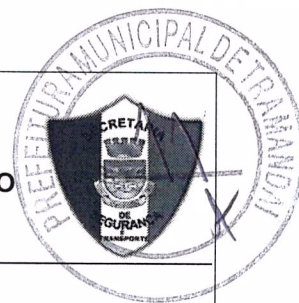




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) caracteriza a solução a partir do Estudo Técnico Preliminar, para abertura de processo de inexigibilidade de licitação, com amparo legal pelo Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 – NLLC; a presente contratação justifica-se pela necessidade que visa o serviço de Execução de Serviço e Diagnóstico, vislumbrando a manutenção e recuperação de veículos pertencentes à frota da Guarda Municipal de Tramandaí. Os quais são utilizados em atividades essenciais de segurança pública e atendimento à comunidade. Destaca-se que os veículos estiveram sob a guarda temporária por 03 (três) meses, junto ao pátio da empresa Oficina Mecânica Wicescoski Ltda., detentora do contrato nº 024/2023, renovado por meio do Termo Aditivo nº 03 datado de 25 de fevereiro de 2026; para a prestação de serviços de manutenção automotiva dos veículos leves do Município; e não obtiveram seus defeitos diagnosticados pela Empresa. Diante da situação relatada, e da necessidade dos veículos que são essenciais à Segurança Pública de Tramandaí; a contratação para diagnóstico e execução de serviços a ser realizada pela concessionária da montadora oficial dos veículos, torna-se medida fundamental para o conserto rápido das viaturas, e recondução destas às atividades indispensáveis à comunidade Tramandaiense

2. DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa: DFSUL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ:07.68994.10007/19

Endereço: Rodovia BR 101, KM 98, 987, Osório - RS

Fone:(51) 3663-87-87

E-mail: contasapagar@drsul.com.br

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	OBJETO	QUANT.	Valor unitário do Serviço de Execução e Diagnóstico	Valor total do Serviço de Execução e Diagnóstico
01	DIAGNOSTICO ELETRONICO de defeitos do veículo PULSE DRIVE TF200/JBM8B36, pertencente à frota municipal.	01 unidade	R\$ 399,00	R\$ 399,00
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS referente à execução de manutenção corretiva mecânica do veículo PULSE DRIVE TF200/JBM8A99, pertencente à frota municipal.	12 unidades	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
03	COOLANT – Material para manutenção de veículos.	4 unidades	R\$ 48,68	R\$ 194,72
04	FLUIDO DE FREIO – Material para manutenção	4	R\$ 46,90	R\$ 187,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



	de veículos.	unidades		
05	OLEO – Material para manutenção de veículos; carter motor.	1 unidade	R\$ 399,76	R\$399,76
06	FILTRO – Material para manutenção de veículos.	1 unidade	R\$ 112,46	R\$ 112,46
07	TAMPA – Material para manutenção de veículos; ARV MANI.	1 unidade	R\$ 3.449,89	R\$ 3.449,89
08	FILTRO – Material para manutenção de veículos; combustível.	1 unidade	R\$ 35,90	R\$ 35,90
09	VELA – Material para manutenção de veículos.	3 unidades	R\$ 169,90	R\$ 509,70
10	LIMPA - Material para manutenção de veículos.	6 unidades	R\$ 59,00	R\$ 354,00
11	LIMPA - Material para manutenção de veículos; Corpo Borb	6 unidades	R\$ 56,90	R\$ 341,40
12	OLÉO - Material para manutenção de veículos; Mopar Maxpro SY	5 unidades	R\$ 89,00	R\$ 445,00
13	ELEMENTO - Material para manutenção de veículos; filtra.	1 unidade	R\$ 180,21	R\$ 180,21
14	LIMPA - Material para manutenção de veículos; B FLEX	1 unidade	R\$ 89,00	R\$ 89,00
15	CILINDRO - Material para manutenção de veículos; de roda.	1 unidade	R\$ 586,96	R\$ 586,96
16	CONJUNTO - Material para manutenção de veículos; mecanismo AJ	1 unidade	R\$ 654,50	R\$ 654,50
17	JOGO - Material para manutenção de veículos;sapata.	1 unidade	R\$ 685,70	R\$ 685,70
18	CONJUNTO - Material para manutenção de veículos;	1 unidade	R\$ 571,77	R\$ 571,77
19	REPARO - Material para manutenção de veículos; fixação.	1 unidade	R\$ 85,62	R\$ 85,62
20	TAMBOR DE FREIO - Material para manutenção de veículos;	2 unidades	R\$ 507,92	R\$ 1.015,84
21	CUBO - Material para manutenção de veículos.	1 unidade	R\$ 608,79	R\$ 608,79
22	SEMI - Material para manutenção de veículos; eixo anter.	1 unidade	R\$ 1.936,88	R\$ 1.936,88
23	ASSE ANT SX - Material para manutenção de	1	R\$ 2.366,50	R\$ 2.366,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



	veículos;	unidade		
24	GUARNIÇÃO - Material para manutenção de veículos;tampa.	1 unidade	R\$ 147,34	R\$ 147,34
25	BOMBA - Material para manutenção de veículos;	1 unidade	R\$ 572,21	R\$ 572,21
26	TAMPA - Material para manutenção de veículos;- Material para manutenção de veículos;bomba.	1 unidade	R\$ 258,84	R\$ 258,84
27	RESERVATÓRIO - Material para manutenção de veículos;	1 unidade	R\$ 201,40	R\$ 201,40
28	CONJUNTO - Material para manutenção de veículos;	1 unidade	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
29	SPRAY - Material para manutenção de veículos;	1 unidade	R\$ 81,50	R\$ 81,50
30	CARTER - Material para manutenção de veículos; tampão.	1 unidade	R\$ 80,50	R\$ 80,50
31	COOLANT - Material para manutenção de veículos;	2 unidades	R\$216,31	R\$ 432,62
32	ELEMENTO - Material para manutenção de veículos; do filtro.	1 unidade	R\$ 80,00	R\$ 80,00
33	LAMPADA - Material para manutenção de veículos; pingo.	2 unidades	R\$ 20,63	R\$ 41,26
34	JOGO - Material para manutenção de veículos;	1 unidade	R\$ 336,82	R\$ 336,82
35	PALHETA - Material para manutenção de veículos; limpador	1 unidade	R\$ 136,73	R\$ 136,73
36	GUARNIÇÃO - Material para manutenção de veículos;	1 unidade	R\$ 344,00	R\$ 344,00
37	GUARNIÇÃO - Material para manutenção de veículos;	1 unidade	R\$ 64,45	R\$ 64,45
38	GUARNIÇÃO - Material para manutenção de veículos;	1 unidade	R\$ 32,42	R\$ 32,42
39	RETENTOR - Material para manutenção de veículos;	1 unidade	R\$ 204,99	R\$ 204,99
40	SENSOR - Material para manutenção de veículos; ABS.	1 unidade	R\$ 163,07	R\$ 163,07
41	SENSOR - Material para manutenção de veículos;	1 unidade	R\$ 136,59	R\$ 136,59
42	SENSOR - Material para manutenção de	1	R\$ 130,82	R\$ 130,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



	veículos;	unidade		
43	SENSOR - Material para manutenção de veículos;	1 unidade	R\$ 136,59	R\$ 136,59
Valor total: R\$ 25.881,35				

4. VALOR ESTIMADO TOTAL

- A Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, terá o dispêndio financeiro de aproximadamente R\$ 25.881,35 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) referente à contratação.

5. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por finalidade caracterizar a necessidade de instauração de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializado em Execução de Serviço e Diagnóstico, vislumbrando a manutenção e recuperação de veículos pertencentes à frota da Guarda Municipal de Tramandaí. Os quais são utilizados em atividades essenciais de segurança pública e atendimento à comunidade. A solução proposta tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realização do diagnóstico e dos serviços de manutenção indicados. A contratação da empresa DFSUL, concessionária autorizada da montadora para os veículos da marca, mostra-se necessária para a realização dos serviços, especialmente quanto ao diagnóstico técnico e à execução dos reparos necessários, observadas as condições apresentadas na proposta comercial e a documentação de habilitação e de exclusividade/autorização da empresa que deverá integrar o processo. A realização dos serviços tem como finalidade proporcionar o adequado funcionamento dos veículos e permitir seu retorno às atividades operacionais da Guarda Municipal, evitando a permanência prolongada das viaturas fora de serviço e contribuindo para a continuidade das atividades de segurança pública do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de Execução de Serviço e Diagnóstico. Visando sanar o problema e evitar riscos, pois ao contratar empresa autorizada e especializada na marca do modelo automotivo específico da FIAT, tendo a finalidade de redução de riscos operacionais e proporciona maior controle sobre os recursos públicos, estando alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse públicos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo a solução adequada para a necessidade da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**



título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- Na Cidade de Osório, os veículos deverão ser submetidos aos serviços da empresa DFSUL, visando o devido diagnóstico com a finalidade de resolver problemas relacionados ao desempenho dos veículos.

- Os veículos deverão ser entregues diretamente ao Servidor: Alexsandro Cargnin, Diretor Administrativo da Guarda Municipal, tendo como local de entrega a própria empresa contratada, DFSUL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rodovia BR 101, KM 98, 987, Osório – RS.

- A entrega dos veículos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o envio do empenho ao e-mail da empresa contratada, e será realizada diretamente ao Servidor: Alexsandro Cargnin, Diretor Administrativo da Guarda Municipal, tendo como local de entrega a própria empresa contratada, DFSUL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rodovia BR 101, KM 98, 987, Osório - RS na, fone (51) 3663-8787, de Segunda a Sexta-feira das 08:00hs - 11:45hs às 13:45hs - 18:00hs, livre das despesas de frete.

- Os veículos serão consertados por meio da dotação orçamentária do Órgão:

25 – Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito

250104.122.0164.2064 Manutenção da JARI

339030000000 Material de Consumo **2752 - 10727-1**

339039000000 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica **2752 - 0000 10728-0**

- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- A contratação será realizada por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5. PAGAMENTO

O pagamento será em 10 (dez) dias após o faturamento/corte, tendo como custo total o valor de R\$ 25.881,35 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme proposta comercial e condições comerciais datadas em meados de 31/08/2026 e 01/09/2026, anexada ao processo. Os pagamentos serão conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda, após a entrega dos Veículos, mediante apresentação/entrega da nota fiscal atestada pelo Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito.

- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**



A contratação será realizada por meio processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializado em Execução de Serviço e Diagnóstico, vislumbrando a manutenção e recuperação de veículos pertencentes à frota da Guarda Municipal de Tramandaí.

6. OPERACIONALIDADE DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA fornecerá aos veículos oficiais da CONTRATANTE, especificamente aos veículos Fiat Pulse Drive TF200, placas JBM8B36 e JBM8A99, pertencentes à frota da Guarda Municipal de Tramandaí, os serviços de Diagnóstico e de Execução de Serviço (reparo mecânico);

6.2 Os veículos serão encaminhados às dependências da CONTRATADA para diagnóstico técnico, mediante uso de equipamento e sistema eletrônico próprio da montadora, do qual resultará laudo técnico detalhando os defeitos identificados e as peças e serviços necessários ao reparo;

6.3 Com base no laudo de diagnóstico, a CONTRATADA apresentará orçamento detalhado, discriminando peças, mão de obra e prazos, o qual será submetido à análise e aprovação prévia do fiscal do contrato antes do início de qualquer intervenção;

6.4 somente após a aprovação formal do orçamento, a CONTRATADA procederá à execução do serviço, empregando peças genuínas ou originais da montadora, no prazo máximo de 60 dias úteis, contado da autorização de execução; concluído o reparo, o veículo será submetido a teste de funcionamento e entregue à CONTRATANTE mediante termo de recebimento, ficando os serviços executados cobertos por garantia mínima de 90 dias, contados da data de entrega, nos termos do art. 96, VI, da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial Lei. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º), assim como:

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 118);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**



- A Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito indica a servidora Mônica Sissi Groff para atuar como fiscal, e a servidora Amanda Silveira Borges Dutra, para atuar como gestora do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda, após a entrega dos automóveis, mediante apresentação/entrega da nota fiscal atestada pelo Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito, sobre o dispêndio financeiro de aproximadamente; R\$ 25.881,35 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), para atendimento de Execução de Serviço e Diagnóstico.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa DFSUL Veículos e Serviços Ltda., concessionária autorizada da marca Fiat na região, para a prestação dos serviços de diagnóstico técnico especializado e de execução dos reparos mecânicos necessários nos veículos oficiais Fiat Pulse Drive TF200, placas JBM8B36 e JBM8A99, pertencentes à frota da Guarda Municipal de Tramandaí. Tendo em vista que tais serviços; demandam a utilização de equipamento e sistema de diagnósticos eletrônicos próprios da montadora, aos quais somente a rede autorizada possui acesso técnico, nos termos do art. 74 da referida Lei, que exige a comprovação da exclusividade mediante atestado fornecido por órgão de registro do comércio, sindicato, federação ou entidade equivalente.

- Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada através da documentação apresentada, que deverá atender às exigências legais.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço da presente contratação, mesmo tratando-se de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), observa o disposto no art. 23 da mesma Lei, que exige a demonstração da compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado, independentemente da modalidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



ou hipótese de contratação adotada. Os veículos oficiais Fiat Pulse Drive TF200, placas JBM8B36 e JBM8A99, pertencentes à frota da Guarda Municipal de Tramandaí, permaneceram por 03 (três) meses sob guarda da empresa Oficina Mecânica Wicescoski Ltda., detentora do Contrato nº 024/2023 (renovado pelo Termo Aditivo nº 03, de 25/02/2026), destinado à manutenção automotiva dos veículos leves do Município, sem que fossem diagnosticados os defeitos apresentados.

Diante da inconclusividade técnica da contratada de manutenção geral e da urgência das viaturas voltarem para às atividades de Segurança Pública do Município, cuja indisponibilidade prolongada compromete diretamente o efetivo policiamento comunitária, revela-se necessária e urgente a contratação da concessionária autorizada da montadora oficial dos veículos (empresa DFSUL Veículos e Serviços Ltda), que dispõe de equipamento de diagnóstico eletrônico proprietário, mão de obra tecnicamente capacitada pelo fabricante e peças de reposição originais, condições não disponíveis na rede de manutenção comum e que se mostraram determinantes para a correta identificação e solução dos defeitos que a contratada anterior não conseguiu resolver.

Nesse cenário, a exclusividade técnica da concessionária autorizada decorrente do acesso restrito ao sistema de diagnóstico eletrônico da marca, inviabiliza a comparação direta de preços entre múltiplos fornecedores, nos moldes de uma pesquisa de mercado tradicional. Ainda assim, a compatibilidade do valor ora contratado, de R\$ 25.881,35 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), com os preços de mercado é demonstrada por meio de especificar o parâmetro efetivamente utilizado: tabela de mão de obra e peças da própria montadora/concessionária; comparação com valores de contratações públicas anteriores para o mesmo modelo de veículo; e/ou orçamento detalhado apresentado pela DFSUL, discriminando peças e mão de obra, anexado(s) aos autos do processo, comprovando-se, assim, que o valor pactuado é razoável, proporcional à extensão dos serviços de diagnóstico e reparo necessários, e vantajoso à Administração frente ao custo da manutenção prolongada da indisponibilidade das viaturas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os dois automóveis, fazem parte do patrimônio do município, sendo de propriedade exclusiva; da não podendo ser modificados, alterados ou substituídos, sem consulta prévia ao Município de Tramandaí.

11.2 Faculta-se ainda a rescisão do presente, em caso de falência, concordata ou insolvência de qualquer das partes.

11.3 Fica facultada às partes a revisão das condições deste Contrato, em caso de alteração na legislação fiscal/tributária/econômica, ou na ocorrência de qualquer evento que venha a tornar impraticável o atendimento às condições ora ajustadas.

11.4 Eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias no presente Contrato deverão ser formalizados por meio de aditivo contratual, em conformidade com a disciplina do art. 124 e seguintes da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



nº 14.133/2021.

12.5 Os acréscimos de valores que se fizerem necessários no presente Contrato, deverão ser autorizados em aditivo contratual.

12.6 Toda e qualquer comunicação formal com a CONTRATADA deverá ocorrer via e-mail da CONTRATANTE informado neste Contrato, ou de domínio oficial ([.rs.gov.br](mailto:rs.gov.br)), ou do e-mail funcional da pessoa responsável indicada neste Contrato.

12.7 A CONTRATANTE expressamente autoriza a CONTRATADA, a prestar às autoridades competentes, todas as informações que forem solicitadas com relação à CONTRATANTE e operações por ela executadas sob este contrato.

12.8 O inadimplemento, atraso, interrupção ou suspensão, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quando decorrente de caso fortuito ou força maior, assim compreendidos os eventos inevitáveis, imprevisíveis e alheios à sua vontade, nos termos do artigo 393 do Código Civil, não caracterizará descumprimento contratual, nem ensejará a aplicação de multas, penalidades, glosas, retenções, compensações, indenizações por perdas e danos, lucros cessantes ou quaisquer outras sanções, permanecendo a CONTRATANTE integralmente isenta de responsabilidade.

Tramandaí/RS, 09 de setembro de 2026.

Paulo Ricardo de Souza Trevisol
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito

Livia Dias Migotto
Responsável pela Elaboração do TR

